

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 25/05/2021

Horário: Credenciamento das 09h às 11h30min e Abertura da Sessão às 13h30min

Local: Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, Goiânia - GO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por meio do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Licitação designados pelas Portarias nº 01 e nº 02 de 04 de janeiro de 2021, respectivamente, amparado pela Assessoria Jurídica, conforme portaria nº 08 de 11 de maio de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na produção de materiais gráficos, para atender às demandas do SESCOOP/GO, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Trata-se de uma licitação enquadrada no artigo 5º, inciso V e artigo 8º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP - Resolução nº 850/2012 de 28 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo “DA HABILITAÇÃO” e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, **as participantes deverão credenciar um único representante, munido de:**

a) cópia autenticada do documento de registro comercial, no caso de empresa individual, ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em caso de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações ou cooperativa, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

- b) instrumento público de procuração ou procuração particular desde que com reconhecimento de firma em cartório, ficando dispensada essa exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do documento no qual estejam expressos os seus poderes;
- c) cópia dos documentos de identificação oficiais ou equivalentes (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa conforme descrito no contrato social e do procurador (se for o caso);
- d) certidão simplificada da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, também na forma de cópia autenticada.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3.5. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos Envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

3.6. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 3.2, o direito à substituição do seu representante.

3.7. Estarão impedidos de participar desta licitação:

3.7.1. Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO;

3.7.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;

3.7.3. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;

3.7.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;

3.7.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.7.6. Empresas reunidas em forma de consórcio;

3.7.7. Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

3.7.8. Empresas inscritas no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.7.8.1. A consulta ao CEIS será realizada quando do credenciamento das licitantes, conforme previsão contida no item 4.1, sendo vedada sua participação neste Pregão na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

3.7.8.2. A consulta ao CEIS, nos casos em que a licitante encaminhar seus envelopes, conforme previsão contida no item 4.2, será realizada, se for o caso, quando da abertura de seu

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Envelope “B” – Documentos de Habilitação, sendo inabilitada na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

3.8. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 3.7 e seus subitens e omitirem tal informação da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

3.9. A simples participação neste procedimento licitatório implica na plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

3.10. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

4. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No dia e local estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas realizarão, junto à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), o credenciamento no horário das 9h às 11h30min e entregarão os Envelopes “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” na hora da sessão, qual seja, às 13h30min. Os envelopes deverão estar separados e lacrados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
Licitante: (Razão Social)
CNPJ:

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
Licitante: (Razão Social)
CNPJ:

4.2. A licitante que decidir abdicar do direito de se credenciar, bem como se fazer presente e participar da fase de lances, se apto para tal, poderá encaminhar seus envelopes, acondicionando-os, preferencialmente em envelope único, que conterà os envelopes “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, encaminhando-o para o endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, fazendo menção ao Pregão Presencial nº 005/2021.

4.3. O(s) envelope(s) enviado(s) na forma do item anterior deverá(ão) ser entregue(s) à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO devidamente lacrado(s) e intacto(s). A Comissão de Licitação do SESCOOP/GO não se responsabilizará pelo não recebimento do(s) envelope(s) até o dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária.

4.4. O não recebimento pela Comissão de Licitação do SESCOOP/GO do(s) envelope(s) encaminhado(s) por via postal ou pessoalmente até o dia e hora informados no preâmbulo deste Edital, não implicará em qualquer forma de indenização e/ou tratamento diferenciado às licitantes participantes deste procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA

5.1. A “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser redigida eletronicamente, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em uma única via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

b) Fazer menção ao número desse Pregão Presencial e indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone(s) e o *e-mail*, além de indicar o nome da instituição financeira, a identificação da agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do contrato;

c) Conter a descrição do serviço ofertado, conforme Anexo II, estar datada e assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas por pessoa com poderes para tal fim, o que deverá ser comprovado mediante documento hábil, enviado junto à proposta ou aos documentos de habilitação, caso a empresa não tenha realizado o credenciamento previsto no item 3.2;

a) Conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária ou qualquer outra, direta ou indireta, enfim, todas as despesas necessárias para atender o objeto da presente licitação, ficando estabelecido que não será aceita nenhuma solicitação de acréscimos, a qualquer título;

d) Discriminar em algarismo numérico, em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), o valor unitário e total por item, além do valor global, bem ainda, o valor global por extenso, conforme descrição constante do Anexo II deste Pregão. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão dessa informação, será considerado esse prazo;

f) Conter declaração de que tomou conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus anexos.

5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

5.2.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário e o valor total por item e o total global, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro;

5.2.2. A falta de data e/ou rubrica ou outras formalidades na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão;

5.2.3. A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo ou outros dados formais da empresa poderá, também, ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.3. A utilização de termos tais como “conforme o edital” e “de acordo com o edital”, não exige a licitante da obrigação das descrições mínimas exigidas neste capítulo.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.

5.5. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de desclassificação, podendo em alguns casos, a critério do SESCOOP/GO, ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão, desde que validado e autorizado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e Assessoria Jurídica do SESCOOP/GO.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no **Envelope “B”**, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, sendo composta pelos documentos a seguir especificados:

6.1.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

- a) Apresentar documento de registro:
- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, se for o caso;
 - III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - IV. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada e regular no cumprimento de suas obrigações para com a Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);
 - V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado;
- a.2) Encaminhar a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) da empresa ou cooperativa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o(s) investiu no cargo;
- a.3) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo e a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) já tiverem sido apresentados, poderão ser aceitos/aproveitados para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado ou publicado em Diário Oficial, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.
- b) Cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no contrato social. Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação.

6.1.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, com finalidade de habilitação em licitação, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF (www.cef.gov.br);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.1.2.1. Os documentos requeridos na forma das letras “e” e “f” deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pela emitida pelo Governo do Distrito Federal – GDF, inadmitindo-se qualquer outra;

6.1.2.2. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

6.1.2.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.1.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Apresentar certidão de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para ambos os casos, a certidão deverá ter data de emissão de até **90 (noventa) dias** da data do certame, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, se for o caso, e assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo vedada a substituição deste documento por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

b.1) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um ($\geq a 1$), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

b.2) Em se tratando de **Sociedade Anônima**, o balanço deverá ser apresentado por meio de prova de publicação no Diário Oficial ou outro jornal de grande circulação, conforme o local em que esteja situada a sede da licitante;

b.3) No caso de empresas de **responsabilidade limitada e demais tipos societários**, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento;

b.4) No caso de a licitante utilizar o SPED – Contábil / escrituração Contábil Digital (ECD), apresentar comprovação na forma eletrônica do Balanço e Demonstrativos Contábeis acompanhados do Termo de abertura e encerramento, bem como Recibo de Transmissão e Termo de autenticação;

b.5) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou maiores que um (≥ 1)**, onde:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e
- Índice de Solvência Geral (ISG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

b.6) A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, calculado por meio da fórmula abaixo:

➤ Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido preferencialmente em papel timbrado do emissor, devendo estar datado, contendo a discriminação dos serviços prestados, além de informações que a licitante executou ou está executando, **de forma satisfatória** e/ou que não há nada que a desabone, atividade pertinente e compatível ao objeto deste procedimento licitatório, devendo, ainda, constar os dados da licitante: razão social e o número do CNPJ, bem como dados do emissor como: nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, telefone, nome completo, cargo e assinatura do declarante.

a.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

b) Declaração de especificação técnica do maquinário de impressão como sendo no mínimo *offset*, com quatro baterias (que faz a impressão em policromia de uma única vez).

6.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (regulado pela Lei nº 9.854/99) e, de que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, conforme Anexo III;

b) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pelo SESCOOP/GO, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

6.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

a) Em perfeitas condições de legibilidade e entendimento e dentro do prazo de validade neles expressos;

b) Em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião de notas, por Junta Comercial, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou impresso através de pesquisas feitas em “sites” dos órgãos emitentes dos referidos documentos, à exceção:

b.1) Do previsto no item 6.1.1, alínea “b”, que poderá ser apresentado em cópia simples;

b.2) Das Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação de sua autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.

6.2.1. Serão igualmente aceitos como válidos, os documentos assinados por meio de certificado digital e/ou autenticados digitalmente, desde que sigam as regras previstas na legislação em vigor e seja possível a confirmação de sua autenticidade pela internet, sendo condição de sua aceitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.3. Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após abertura do Envelope “Documentos de Habilitação”, os documentos ficarão retidos nos autos, sendo vedada a sua retirada ou substituição, com exceção dos casos previstos no item 7.7;

6.2.4. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) não autenticará documentos.

6.3. O documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que a certidão somente terá validade em formato original, também será aceita na forma de cópia autenticada.

6.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o caso previsto na alínea “a” do item 6.1.3. Caso haja normativo de prorrogação, será aceito no prazo da medida legislativa ou executiva, neste momento de pandemia.

6.5. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão ao domicílio ou sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes.

6.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, a exemplo da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, indicado no item 6.1.2., alínea “d”.

6.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam ser sanadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), especialmente por **consulta on-line imediata** em *sites* oficiais ou governamentais, de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometa a lisura do certame. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento.

7. DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. Não serão aceitos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados ou que cheguem fora do horário estabelecido nesse Edital, para o seu recebimento.

7.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) solicitará a entrega dos envelopes contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” - Envelope “A” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” - Envelope “B”, cujos lacres serão rubricados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e por todos os representantes das licitantes presentes e, em seguida procederá à abertura dos envelopes de “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”.

7.3. Fica facultado ao Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação inverter o procedimento de abertura dos envelopes, iniciando pela abertura primeiramente os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e posteriormente as “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”.

7.4. As propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

7.5. A abertura do Envelope “B”, contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, quando do julgamento das propostas, será feita na mesma reunião de abertura dos Envelopes “A”, ou a juízo do Pregoeiro(a) em data, hora e local a serem comunicados diretamente às licitantes participantes.

7.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), visando a possibilidade de convocação das licitantes remanescentes, até o término da vigência do contrato.

7.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes desclassificadas permanecerão em poder da Comissão/Pregoeiro (a), até a assinatura do contrato. Após este período, ficarão disponíveis pelo prazo de até **10 (dez) dias úteis** e só poderão ser retirados pelo representante legal da licitante, mediante recibo. Transcorrido este prazo, tais documentos serão destruídos pela Comissão de Licitação.

7.8. Uma vez exaurido o prazo ou objeto do contrato proveniente desta licitação, os envelopes que ainda porventura estiverem em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) serão destruídos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo desta licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificada a proposta de menor valor e todas as demais propostas cujos valores superem em até 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter pelo menos três propostas de preços que atendam as condições do subitem 8.3, serão classificadas a de menor valor e pelo menos as duas melhores de licitantes credenciadas, presentes no certame, de forma a atender o preceituado no item 8.27 deste Edital, podendo ser classificadas, ainda, propostas recebidas sem representante, com valores compatíveis ao de mercado.

8.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.3. e 8.4., não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.6. A classificação de apenas 2 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.7. A validade deste certame não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

8.8. Uma vez que o primeiro lance é ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o maior valor, caso ocorra a apresentação de valores iguais por várias empresas, será promovido sorteio, conforme previsão contida no subitem 8.8.1., a fim de determinar a empresa que oferecerá o lance primeiro.

8.8.1. O sorteio consistirá em colocar, dentro de uma urna, 10 (dez) peças absolutamente iguais, numeradas de 01 (um) a 10 (dez), considerando vencedora do sorteio a licitante que retirar o número maior.

8.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que estejam presentes à sessão, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva e com valores abaixo do último ofertado.

8.10. O(A) Pregoeiro(a) fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior valor a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- 8.11.** O(A) Pregoeiro(a), objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer, a cada rodada, diferença mínima entre os lances.
- 8.12.** Só serão aceitos lances verbais mais vantajosos ao último lance de **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido.
- 8.13.** A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 8.14.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.
- 8.16.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada, pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, a aceitabilidade da proposta escrita contendo o menor preço para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17.** Em todos os casos, será facultado ao(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço, a qualquer tempo.
- 8.18.** Para fins de julgamento das propostas, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital, e seus Anexos, observando a aceitabilidade com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado.
- 8.19.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.20.** A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito aplicando o desconto concedido de forma proporcional por item, se for o caso, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão deste Pregão.
- 8.21.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 8.22.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do Envelope "B" das seguintes classificadas, observando o mesmo procedimento deste tópico.
- 8.23.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação poderá convocar todas as licitantes, para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, corrigidas as causas da desclassificação.
- 8.24.** Serão desclassificadas as propostas:
- a) não atendam às exigências do instrumento convocatório;
 - b) apresentarem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
 - c) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que comprovadamente inexequíveis, mesmo após abertura de prazo para comprovação da possibilidade de atendimento;

d) apresentarem custos opcionais ou adicionais.

8.24.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto deste Pregão, após abertura de prazo para manifestação da licitante proponente.

8.24.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Secretaria do Trabalho junto ao Ministério da Economia e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço junto a fornecedores ou concorrentes;
- h) Verificação de notas fiscais similares;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.25. Poderá ser solicitado, pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/GO ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

8.26. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.

8.27. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas, caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, desde que fundamentado com as justificativas de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.4. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso escrito e fundamentado, dirigido ao Superintendente do SESCOOP/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

9.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO deverão ser apresentados, por escrito, exclusivamente, anexando-os ao próprio recurso.

9.6. A entrega do recurso deverá ser feita, protocolando o documento presencialmente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, perante membro da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, das 9h às 12h e das 13h às 16h, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento, em dias de expediente.

9.7. Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

9.8. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, observando o mesmo procedimento estabelecido no item 9.4 e 9.6 e cujo prazo começará a fluir, da ciência da interposição do recurso.

9.9. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, no caso previsto no subitem 9.8 deste instrumento convocatório, da data final prevista para a apresentação de manifestação da licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada e a divulgação do julgamento se dará via *e-mail* e/ou através da publicação no site do SESCOOP/GO.

9.10. Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

9.11. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

10.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3. No caso de não ser executado o objeto contratado na forma acordada, o CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para a mesma, recaindo, sobre a CONTRATADA, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.4. O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará a licitante contratada a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

10.5. A demora em substituir qualquer serviço/material/produto que for recusado, após o decurso do prazo estipulado no Edital, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos, sobre o valor total do lote solicitado.

10.6. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão no pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o contrato e suspender a licitante contratada de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

10.7. Nos casos aquisição de materiais que tenham qualquer tipo de personalização, logomarca ou símbolo do SESCOOP/GO, a integralidade do quantitativo de material que for produzido e não for entregue ao SESCOOP/GO deverá ser totalmente destruída, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades nas esferas cível e criminal, além das previstas no contrato.

10.8. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, a recusa da adjudicatária em entregar o objeto do contrato, bem como a ocorrência de situações indesejadas em sua execução, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato ensejarão a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com a Unidade Nacional e Unidades Estaduais do SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.9. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

10.10. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

10.12. Se qualquer das situações elencadas nos itens 10.1. a 10.8. ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

10.13. As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (Anexo V), devendo assiná-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 11.1. desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.

11.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.3. O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. A responsabilidade pela fiscalização e gestão do contrato originário deste Edital, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

12.2. A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas desta contratação correrão na conta orçamentária 3.1.02.02.05 (Serviços e Divulgações Institucionais) do Centro de Responsabilidade 2.3.02.01.0101.002.002 (Manutenção ASCOM) do SESCOOP/GO.

14. ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E À PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS

14.1. A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do SESCOOP que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

14.2. As licitantes declaram ciência da obrigatoriedade, por parte do SESCOOP/GO, de divulgar aos órgãos de auditoria e controle cópia dos contratos celebrados, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados obtidos em razão do presente certame.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

15.2. O SESCOOP/GO não admitirá em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

15.3. É facultada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e à Autoridade Superior do SESCOOP/GO, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo casos previstos no item 6.6.

15.4. Em caso de reabertura de sessão por qualquer motivo dever-se-á observar as disposições previstas no item 3.6.

15.5. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.

15.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição escrita a ser protocolada na sede do SESCOOP/GO, das 9h às 12h e das 13h às 16h, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

15.7. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Comissão de Licitação, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

15.9. Em caso de dúvidas, poderão ser solicitados esclarecimentos à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento escrito protocolado na sede do SESCOOP/GO, observando o item 15.19 deste, ou encaminhado por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br.

15.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br, e/ou através do portal eletrônico www.goiascooperativo.coop.br.

15.11. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

15.12. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.13. A critério do SESCOOP/GO, esta licitação poderá:

- a) ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser revogada, a juízo do SESCOOP/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/GO;
- d) ser repetida, em caso de não acudir número mínimo de interessados para possibilitar uma competição de preços.

15.14. Os empregados, prestadores de serviço, cooperados e prepostos, assim como qualquer profissional à contratada vinculado, para atender ao objeto deste Pregão não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/GO, correndo por conta exclusiva da adjudicatária todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

15.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.16. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

15.17. A adjudicatária obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

15.18. Na contagem dos prazos fixados nesse Edital e/ou na Resolução nº 850 do SESCOOP, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO.

15.19. Em razão da pandemia causada pelo Covid-19, o horário de funcionamento do edifício sede do SESCOOP/GO é das 9 às 12h e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

15.20. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Anexo III – Declaração Negativa de Emprego de Mão de Obra de Menores e Outros;
Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
Anexo V – Minuta de Contrato.

15.21. O foro da Comarca de Goiânia – GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia, 13 de maio de 2021.

Jullyano Martins Felipe Mendes
Pregoeiro

Luciana Pereira Martins dos Santos
Comissão de Licitação

Antonielean D'Lean Pereira
Comissão de Licitação

Felipe de Oliveira Sousa Silva
Assessoria Jurídica

ANEXO I
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na produção de materiais gráficos, para atender às demandas do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO se comunica com seu público-alvo, quais sejam: cooperativas, cooperados e empregados de cooperativas, bem como com a sociedade, por meio de diversos produtos impressos, aqui denominado “ponto de contatos” do SESCOOP/GO. Nesse sentido, a comunicação institucional auxilia na consolidação da missão, visão, valores, propósito, projetos, ações e resultados da organização e prestação de contas.

2.2. Isto posto, a presente contratação faz-se necessária para atendimento das demandas de comunicação do SESCOOP/GO com seus públicos de interesse, visando promover suas mais diversas modalidades de produtos e serviços gráficos, bem como auxiliar no atendimento do objetivo estratégico “Fortalecer a cultura cooperativista”, ao disseminar conhecimento específico do modelo de negócio cooperativista e suas ações de promoção social. Ainda, faz-se necessária para atendimento às demandas administrativas da instituição, com a devida apresentação de sua identidade visual.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
I	2.000	<p>PUBLICAÇÃO MODELO __01_ REVISTA <i>Número de página: 60 páginas (56 miolos + 4 capas)</i></p> <p>CAPA FORMATO: 42,5 x 28 cm (largura x altura) (formato aberto). Papel: couche fosco 250 g/m². Impressão: 4/4 - Tinta Escala.</p> <p>MIOLO Formato: 21 x 28 cm (largura x altura) (formato fechado). Papel: couche fosco 180 g/m². Impressão: 4/4 - Tinta Escala.</p> <p>Acabamento Lombada: Quadrada com cola HOTMELT. Verniz: verniz localizado na capa e contracapa. Efeitos especial: Aplicação de Bopp na capa e contracapa. Envase da revista: As revistas devem ser entregues ao SESCOOP/GO envasadas em sacos plásticos transparente de polipropileno de alta densidade. Tamanho: 25 cm x 35 cm – (para 2kg) - As revistas devem ser envasadas por sacos plásticos conforme o indicativo de quantidades, que será informada pelo SESCOOP/GO, podendo ser (1, 2, 3, 4 ou 5 unidades) por saco plástico. Esse quantitativo, bem como as etiquetas com nomes e endereços para etiquetar as revistas serão enviadas para a gráfica juntamente com a mídia digital do arquivo final para produção gráfica. A aquisição das embalagens (sacos transparentes) e a mão de obra do envase das revistas devem ser feitas pela gráfica e o valor destas atividades deve estar incluída no preço final para execução do serviço. Os sacos plásticos devem ser etiquetados. As etiquetas e a quantidade de revista por endereço/etiqueta serão fornecidas pelo SESCOOP/GO.</p> <p>ARTES: <u>2 (duas) artes diferentes ao longo do período de vigência do contrato, com previsão de impressão de cada arte da revista a cada 3 (três) meses, sendo 1.000 (mil) impressões por arte.</u></p>

II	350	<p>PUBLICAÇÃO MODELO _02_ RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022 350 unidades. 68 páginas (64 miolo + 4 capas).</p> <p>Capa: Formato: 46 x 23 cm (largura x altura, formato aberto) // Papel: couche fosco 250 g/m² Sistema de impressão: 4/4 - Tinta Escala.</p> <p>Acabamento: Lombada: Quadrada com cola hotmelt // Verniz: verniz localizado na capa e contracapa. Efeitos especial: Aplicação de Bopp na capa e contracapa.</p> <p>Miolo: Formato: 22,5 x 23 cm (largura x altura, formato fechado) //Papel: couche fosco 150 g/m² Sistema de impressão: 4/4 - Tinta Escala.</p>
III	600	<p>PUBLICAÇÃO MODELO __03_ AGENDA PARLAMENTAR <i>Número de página: 60 páginas (56 miolos + 4 capas)</i></p> <p>CAPA: Formato: 21x21cm (formato fechado), 4x1 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 170g/m². CTP Incluso. Considerar margem papel para lombada e cola (papelão). Capa Dura (acoplada com papelão), formato 21 x 21cm, sendo: Guarda: 4 folhas, 21x21cm (formato fechado), sem impressão em Couche Fosco 170 g/m². Miolo: 56 págs, 20,5x20,5cm (formato fechado), 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 170 g/m². CTP Incluso. Papelão: 2 folhas, 21x21cm, sem impressão em Papelão Pardo nº 18. Acabamento: Lombada: 11mm, Dobrado (Miolo), Vinco (Guarda), Capa Dura, Prolam Fosco = 1, Lado(s) (Capa), Plastif. Fosca = 1 Lado(s) (Guarda), Verniz UV Loc. Bril = 1 Lado(s) (Capa), Costurado. Tiragem: 600 exemplares.</p>
IV	600	<p>CADERNO 2022</p> <p>Formato aberto: 36,0x23,5cm. // Formato Fechado: 18,0x23,5cm.</p> <p>Capa/Contracapa: 2 papelões formato 18x23,5cm em papelão número 18; gramatura 175 g/m² em 0x0 cor(es), 2 revestimentos</p> <p>Capa/ Contracapa formato: 22x27,5cm em couche fosco 175 g/m² em 4x1 cor(es). Laminação fosca em BOPP frente, fita dupla face 09mm comum.</p> <p>2 forros formato 17,5x23cm em couche fosco 170 g/m², em 4x0 cor(es), laminação fosca em BOPP frente, colagem de forro e espiral em metal.</p> <p>Miolo: Entrada + 3 páginas calendário: 10 páginas (sendo 5 para frente e 5 para verso) ou 5 folhas no formato 17,5x23cm impressas a 4x4 cor(es) em papel couche fosco liso 175 g/m².</p> <p>Pauta: 278 páginas ou 139 folhas no formato 17,5x23cm em papel AP 75g em 1x1 cor(es). Unidades estaduais: 2 páginas (sendo 1 para frente e 1 para verso) ou 1 folha no formato 17,5x23cm impressas a 4x4 cor(es) em papel couche fosco liso 175 g/m².</p> <p>Acabamento: refile e espiral em metal.</p>
V	800	<p>CALENDÁRIO 2022</p> <p>Formato fechado: 22x20cm.</p> <p>Base: Formato aberto: 22x50,0cm. Formato fechado:22x20cm. Papel paraná 1,9 mm, revestido com Couche fosco 170 g/m², impresso a 4/0 cores. Acabamento bopp fosco frente, armação automática.</p> <p>Guarda base: Formato aberto: 22 x 50cm. Papel Couche fosco 170 g/m², impresso a 4/0 cores.</p> <p>Lâminas: 8 lâminas (folhas) com impressão nos dois lados, totalizando 16 páginas (8 frente e 8 versos) uma impressão em cada lado da lâmina (folha). Formato: 22x20cm // Papel Couche fosco 170 g/m². // impressos a 4/4 cores.</p> <p>Acabamentos: Empastamento da base frente e verso. Armação automática de base, intercalado, furado, corte e vinco, com wire-o em metal prata;</p>

VI	300	<p>PASTA CANGURU</p> <p>Formato: 46x31,5 cm (aberta); Bolsa Interna: 20x11cm, sem impressão, sem Bopp //</p> <p>Impressão: policromia 4/0 // Papel: papel cartão 300 g/m².</p> <p>Acabamento: 1 dobra e vinco, aplicação de Bopp brilho na frente, bolsa interna.</p>
VII	500	<p>ENVELOPE 1 OFÍCIO</p> <p>Formato: 40x48 cm (aberto).</p> <p>Impressão: policromia 4/0.</p> <p>Papel: papel sulfite (alta alvura) 90 g/m².</p> <p>Acabamento: faca especial para envelope + corte e vinco.</p>
VIII	500	<p>ENVELOPE 4 SACO</p> <p>Formato: 42,5 x 53,5 cm (aberto).</p> <p>Impressão: policromia 4/0.</p> <p>Papel: Papel sulfite (alta alvura) 140 g/m².</p> <p>Acabamento: Faca especial para envelope + corte e vinco.</p>
IX	600 pares	<p>CAPAS DE PROCESSO Quantidade: 600 (pares) (Duas peças 4/0 (par) – Capa e última capa)</p> <p>Plano 01 (Capa) Formato: 24.5 x 32.5cm (folha) (formato final – refilado). Impressão: 4x0 cores, tinta escala em Cartão Triplex 350 g/m². Acabamento: 2 vincos verticais (a 2,5 cm da lateral e a 1,8 cm da lateral) e dois furos circulares (furo com 0,5 cm de diâmetro a 1,0 cm da lateral). Laminado Bopp Fosco=1 Lado (externo).</p> <p>Plano 02 (Última Capa) Formato: 24.5 x 32.5cm, (folha (formato final – refilado) sem impressão em Cartão Triplex 350 g/m². Acabamento: 2 vincos verticais (a 2,5 cm da lateral e a 1,8 cm da lateral) e dois furos circulares (furo com 0,5 cm de diâmetro a 1,0 cm da lateral). Laminado Bopp Fosco=1 Lado (externo). Orientações referente ao conjunto: Faca (2 vincos) (Plano 1 e Plano 2). Corte Especial – cantos arredondados (boleado) (5 mm – canto superior direito e 5 mm – canto inferior direito) (Plano 1 e Plano 2).</p> <p>OBS__01: A capa e a última capa são duas peças separadas, não são grampeadas, nem impressas juntas. OBS__02: Os furos das duas folhas devem ser coincidentes. OBS__03: Refilado e embalado.</p>
X	14.000	<p>CARTILHA MODELO 1</p> <p>Páginas: 16 páginas (12 miolo + 4 capas).</p> <p>Formato: 15x21cm.</p> <p>Impressão: 4x4 cores Tinta Escala.</p> <p>Papel: couche brilho 150 g/m² (brochura, tipo e gramatura de papel tanto para capa quanto para miolo).</p> <p>Acabamento: saída em CRP – grampeado – canoa.</p>
XI	24.000	<p>FOLDER MODELO 1</p>

		<p>Formato: 21x21 cm (aberto). Impressão: 4x4 cores Tinta Escala. Papel: couche brilho 150 g/m². Acabamento: saída em CTP – Dobrado (1 DOBRA).</p> <p>Obs.: 8 (oito) artes, entregues para produção do material, sendo cada arte com a quantidade de 3.000 (três mil) impressões. ATENÇÃO: Arte: 8 (oito) artes diferentes.</p>
XII	3.000	<p>FOLDER MODELO 2</p> <p>Formato: 45x21 cm (aberto). Impressão: 4x4 cores Tinta Escala. Papel: couche fosco 250 g/m². Acabamento: saída em CRP – duas dobras (paralelas).</p>
XIII	30.000	<p>FOLDER MODELO 3</p> <p>Formato: 30x21 cm (aberto). Impressão: 4x4 cores Tinta Escala. Papel: couche brilho 150 g/m². Acabamento: saída em CTP – Dobrado (1 DOBRA).</p> <p>Obs.: 5 (cinco) artes diferentes, entregues para produção do material, sendo arte e quantidade: Arte 1 = 14.000 impressões; Arte 2 = 5.000 impressões; Arte 3 = 5.000 impressões; Arte 4 = 3.000 impressões; Arte 5 = 3.000 impressões.</p>
XIV	7.000	<p>MÃOZINHA DO DIA C <i>Impresso com duas partes, sendo</i></p> <p>Frente: no formato 32x30cm impressas em papel 180g/m² a 4/0 cores. Acabamento: faca de corte especial, colagem. Verso: no formato 32x30cm impressas em papel 180g/m² a 4/0 cores. Acabamento: faca de corte especial, colagem. Obs.: Deverá ser entregue embalados em pacotes de 50 (cinquenta) unidades cada.</p>
XV	12.000	<p>FOLHETOS MODELO 1</p> <p>Formato: 21 x 15 cm (largura x altura). Impressão: policromia 4/4. Papel: papel couche 140 g/m². OBS_01: 6 (seis) artes diferentes, entregues para produção do material, sendo 2.000 (duas mil) impressões por arte.</p>
XVI	1.000	<p>SACOLA SOMOSCOOP</p> <p>Formato: 315x220x120mm Sacola: 2 folhas, 45.1x32.6cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Off-set 180 g/m². Fundo: 9x16cm, sem impressão, em Duplex 250 g/m². Acabamento: Alça de Cordão branco, plastificado=1 lado(s) externo, Corte Especial. Obs.: Lados iguais para os modelos de sacolas / Fundo da sacola deve ser reforçado com cola para garantir resistência a peso. Previsão de tração para sacola 3 kg.</p>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

3.1. Para cada um dos itens acima indicados deverá ser confeccionado protótipo físico, em formato real, com impressão digital e tratamento de fotos. Caso necessário, será exigido um segundo jogo de prova.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Para fins de entrega, cada item objeto deste Termo de Referência, poderá ser fracionado, de acordo com a conveniência do SESCOOP/GO.
- 4.2. Para a confecção dos modelos de prova, a entrega deverá ocorrer no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura/recebimento do Pedido de Prova.
- 4.3. Para a confecção dos modelos de contraprova, a entrega deverá ocorrer no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de autorização para confecção deste.
- 4.4. Após a aprovação dos modelos, será emitido Pedido de Fornecimento autorizando a confecção dos materiais, que deverão ser entregues em até **13 (treze) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura/recebimento do Pedido de Fornecimento.
- 4.5. Nos casos de substituição de materiais gráficos considerados incorretos ou defeituosos, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **13 (treze) dias corridos**, a contar da ciência da licitante contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se pela produção e entrega dos materiais objeto desta licitação, atendendo as condições constantes neste Termo de Referência;
- 5.2. Designar preposto que terá como atribuição efetuar o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomar as demais providências que se fizerem necessárias a completa e perfeita execução do objeto do contrato, inclusive, com a obrigação de se reportar, sempre que necessário e de maneira formalizada, ao fiscal/gestor do contrato;
- 5.3. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre o seu representante e o SESCOOP/GO através de telefone e e-mail, cuja resposta/atendimento não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação de atendimento;
- 5.4. Prover condições que possibilitem o início da execução do contrato, imediatamente a contar da data de sua assinatura;
- 5.5. Confeccionar, após a assinatura/recebimento do Pedido de Prova, 2 (dois) modelos (provas) para aprovação. Caso seja necessário, deverão ser confeccionados 2 (dois) novos modelos (contraprovas), devendo atender as adequações solicitadas pelo SESCOOP/GO, com no mínimo 90% (noventa por cento) de fidelidade e qualidade das especificações do item solicitadas inicialmente, desde que atendidas às especificações do material. Para cada modelo de prova e contraprova confeccionados, 1 (um) ficará sob a posse do SESCOOP/GO e o outro com a licitante contratada;
 - 5.5.1. Os modelos de prova e de contraprova deverão ser entregues na forma de protótipo físico, sendo que só serão aceitos modelos de prova e/ou contraprova digitais com anuência prévia do SESCOOP/GO. Os modelos confeccionados para prova e contraprova não poderão ser “descontados” do quantitativo total solicitado e deverão compor os autos da contratação, não sendo, pois, devolvidos.
- 5.6. Cumprir os prazos determinados de entrega e recebimento, bem como de substituição de materiais recusados, estipulados neste Termo de Referência e respectivo contrato;
- 5.7. Entregar os materiais solicitados nas dependências do SESCOOP/GO, observando os horários específicos para tal, sendo de sua inteira responsabilidade suportar as despesas com frete, seguro e outras necessárias;
- 5.8. Sempre que for necessário, dirigir-se ao SESCOOP/GO para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;
- 5.9. Comunicar ao SESCOOP/GO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do pedido de fornecimento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para produção e/ou entrega dos materiais gráficos;
- 5.10. Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função do contrato;
- 5.11. Atender prontamente a todas as reclamações e observações apresentadas pelo SESCOOP/GO;
- 5.12. Providenciar às suas expensas, a substituição dos materiais recusados pelo SESCOOP/GO em virtude do não atendimento às especificações estabelecidas, sob pena de incorrer as penalidades previstas em edital e no instrumento contratual;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

- 5.13.** Responder pelos danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato do SESCOOP/GO fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- 5.14.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do SESCOOP/GO;
- 5.15.** Manter, durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em contrato e no respectivo instrumento convocatório;
- 5.16.** Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- 5.17.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, à exceção de autorização expressa do SESCOOP/GO;
- 5.18.** Não veicular, sem prévia autorização formal do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- 5.19.** Assumir a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas e sociais, além dos encargos previdenciários previstos nas legislações específicas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.20.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
- 5.21.** Assumir todos os encargos e eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados à execução do objeto contratado ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.22.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- 5.23.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Contrato;
- 5.24.** Não se valer deste instrumento contratual para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução do objeto deste contrato em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por escrito;
- 5.25.** Aceitar, caso haja necessidade, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, de acordo com o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP;
- 5.26.** Manter total e absoluto sigilo acerca do objeto licitado, incluindo suas especificações, de forma a coibir qualquer desvio de produção ou mau uso, responsabilizando-se pela destruição de qualquer espécime não entregue, bem como dos materiais porventura excedentes ou refugados, nos quais conste logotipo, logomarca, elementos gráficos ou qualquer forma de identificação do SESCOOP/GO;
- 5.27.** Emitir e encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is) de serviço/fatura(s) dentro do mês de prestação dos serviços;
- 5.28.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e outros porventura incidentes na presente espécie, resultantes da execução do objeto contratado, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do presente contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;
- 5.29.** Responsabilizar-se por qualquer desvio de produção/personalização ou mau uso e, pela destruição de qualquer espécime não entregue ao SESCOOP/GO, bem como dos materiais porventura excedentes ou refugados, nos quais conste logotipo, logomarca, elementos gráficos ou qualquer forma de identificação deste.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Designar empregado para supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.2.** Assegurar-se da boa qualidade dos materiais gráficos entregues;
- 6.3.** Disponibilizar, quando lhe couber, todos os meios necessários para produção e recebimento dos materiais gráficos;
- 6.4.** Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais gráficos contratados;
- 6.5.** Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela licitante contratada, atinentes ao objeto do instrumento contratual;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

- 6.6. Notificar a licitante contratada, imediatamente, sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções nos materiais gráficos e/ou procedimentos que venham a intervir na execução objeto do instrumento contratual;
- 6.7. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- 6.8. Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- 6.9. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material, objeto deste Termo de Referência, que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 6.10. Devolver os materiais gráficos que estiverem fora da especificação e solicitar a substituição dos mesmos;
- 6.11. Atestar a execução dos serviços e receber a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) correspondente(s), quando apresentada(s), na forma estabelecida neste Edital e em contrato;
- 6.12. Efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório e contratual que deve resultar;
- 6.13. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato.
- 7.2. O SESCOOP/GO, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, à medida que os materiais forem requisitados e entregues, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de cada entrega/aceite, bem como da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, acompanhada(s) do(s) Pedido(s) de Fornecimento, devidamente assinado(s), com a devida aposição do atesto do fiscal do contrato, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da licitante vencedora.

7.3.1. A nota fiscal deverá conter a descrição do item entregue, de acordo com os dados contidos no(s) Pedido(s) de Fornecimento(s), bem como o valor unitário e total. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, transportes, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

7.3.2. A emissão e entrega da nota fiscal deverão ocorrer dentro do mês de prestação dos serviços, devendo a empresa contratada entregar cópia da nota no momento da entrega do material produzido.

- 7.4. O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste edital e respectivo contrato, sem prejuízo das sanções previstas.
- 7.5. Para liquidação dos valores relativos à aquisição dos bens e/ou prestação de serviços será ainda observado o que segue:

7.5.1. O SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, no caso de não serem entregues os equipamentos/serviços nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas neste Edital e que foram propostas, aceitas e contratadas;

7.5.2. O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela adjudicatária, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do contrato;

7.5.3. Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/GO serão devolvidos à adjudicatária, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no subitem 7.2, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção;

7.5.4. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

- 7.6. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a adjudicatária, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.
- 7.7. O objeto desta licitação deverá ser entregue/prestado, rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na(s) proposta(s) vencedora(s) e no respectivo contrato, decorrentes das condições deste Termo de

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Referência. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba, à adjudicatária inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/GO, por qualquer indenização.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, ou quando exauridas as responsabilidades das partes, o que ocorrer primeiro.

Fábio Alexandre Salazar Leite
Assessoria de Comunicação Social e Marketing

ANEXO II
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO
Referência: Pregão Presencial nº 005/2021

Prezados, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2021 e seus anexos, apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	2.000	Unid.	<p>PUBLICAÇÃO MODELO __01_ REVISTA <i>Número de página: 60 páginas (56 miolos + 4 capas)</i></p> <p>CAPA FORMATO: 42,5 x 28 cm (largura x altura) (formato aberto). Papel: couche fosco 250 g/m². Impressão: 4/4 - Tinta Escala.</p> <p>MIOLO Formato: 21 x 28 cm (largura x altura) (formato fechado). Papel: couche fosco 180 g/m². Impressão: 4/4 - Tinta Escala. Acabamento Lombada: Quadrada com cola HOTMELT. Verniz: verniz localizado na capa e contracapa. Efeitos especial: Aplicação de Bopp na capa e contracapa. Envase da revista: As revistas devem ser entregues ao SESCOOP/GO envasadas em sacos plásticos transparente de polipropileno de alta densidade. Tamanho: 25 cm x 35 cm – (para 2kg) - As revistas devem ser envasadas por sacos plásticos conforme o indicativo de quantidades, que será informada pelo SESCOOP/GO, podendo ser (1, 2, 3, 4 ou 5 unidades) por saco plástico. Esse quantitativo, bem como as etiquetas com nomes e endereços para etiquetar as revistas serão enviadas para a gráfica juntamente com a mídia digital do arquivo final para produção gráfica. A aquisição das embalagens (sacos transparentes) e a mão de obra do envase das revistas devem ser feitas pela gráfica e o valor destas atividades deve estar incluída no preço final para execução do serviço. Os sacos plásticos devem ser etiquetados. As etiquetas e a quantidade de revista por endereço/etiqueta serão fornecidas pelo SESCOOP/GO.</p> <p>ARTES: <u>2 (duas) artes diferentes ao longo do período de vigência do contrato, com previsão de impressão de cada arte da revista a cada 3 (três) meses, sendo 1.000 (mil) impressões por arte.</u></p>	R\$ _____	R\$ _____
II	350	Unid.	<p>PUBUCAÇÃO MODELO_02_RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022 350 unidades. 68 páginas (64 miolo + 4 capas).</p> <p>Capa: Formato: 46 x 23 cm (largura x altura, formato aberto) // Papel: couche fosco 250 glm2 Sistema de impressão: 4/4 - Tinta Escala. Acabamento: Lombada: Quadrada com cola hotmelt // Verniz: verniz localizado na capa e contracapa. Efeitos especial: Aplicação de Bopp na capa e contracapa. Miolo: Formato: 22,5 x 23 cm (largura x altura, formato fechado) // Papel: couche fosco 150 g/m² Sistema de impressão: 4/4 - Tinta Escala.</p>	R\$ _____	R\$ _____
III	600	Unid.	<p>PUBLICAÇÃO MODELO __03_ AGENDA PARLAMENTAR <i>Número de página: 60 páginas (56 miolos + 4 capas)</i></p>	R\$ _____	R\$ _____

			<p>CAPA: Formato: 21x21cm (formato fechado), 4x1 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 170g/m². CTP Incluso. Considerar margem papel para lombada e cola (papelão). Capa Dura (acoplada com papelão), formato 21 x 21cm, sendo: Guarda: 4 folhas, 21x21cm (formato fechado), sem impressão em Couche Fosco 170 g/m². Miolo: 56 págs, 20,5x20,5cm (formato fechado), 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 170 g/m². CTP Incluso. Papelão: 2 folhas, 21x21cm, sem impressão em Papelão Pardo nº 18. Acabamento: Lombada: 11mm, Dobrado (Miolo), Vinco (Guarda), Capa Dura, Prolam Fosco = 1, Lado(s) (Capa), Plastif. Fosca = 1 Lado(s) (Guarda), Verniz UV Loc. Bril = 1 Lado(s) (Capa), Costurado. Tiragem: 600 exemplares.</p>		
IV	800	Unid.	<p>CADERNO 2022 Formato aberto: 36,0x23,5cm. // Formato Fechado: 18,0x23,5cm. Capa/Contracapa: 2 papelões formato 18x23,5cm em papelão número 18; gramatura 175 g/m² em 0x0 cor(es), 2 revestimentos Capa/ Contracapa formato: 22x27,5cm em couche fosco 175 g/m² em 4x1 cor(es). Laminação fosca em BOPP frente, fita dupla face 09mm comum. 2 forros formato 17,5x23cm em couche fosco 170 g/m², em 4x0 cor(es), laminação fosca em BOPP frente, colagem de forro e espiral em metal. Miolo: Entrada + 3 páginas calendário: 10 páginas (sendo 5 para frente e 5 para verso) ou 5 folhas no formato 17,5x23cm impressas a 4x4 cor(es) em papel couche fosco liso 175 g/m². Pauta: 278 páginas ou 139 folhas no formato 17,5x23cm em papel AP 75g em 1x1 cor(es). Unidades estaduais: 2 páginas (sendo 1 para frente e 1 para verso) ou 1 folha no formato 17,5x23cm impressas a 4x4 cor(es) em papel couche fosco liso 175 g/m². Acabamento: refil e espiral em metal.</p>		
V	800	Unid.	<p>CALENDÁRIO 2022 Formato fechado: 22x20cm. Base: Formato aberto: 22x50,0cm. Formato fechado:22x20cm. Papel paraná 1,9 mm, revestido com Couche fosco 170 g/m², impresso a 4/0 cores. Acabamento bopp fosco frente, armação automática. Guarda base: Formato aberto: 22 x 50cm. Papel Couche fosco 170 g/m², impresso a 4/0 cores. Lâminas: 8 lâminas (folhas) com impressão nos dois lados, totalizando 16 páginas (8 frente e 8 versos) uma impressão em cada lado da lâmina (folha). Formato: 22x20cm // Papel Couche fosco 170 g/m². // impressos a 4/4 cores. Acabamentos: Empastamento da base frente e verso. Armação automática de base, intercalado, furado, corte e vinco, com wire-o em metal prata;</p>		
VI	300	Unid.	<p>PASTA CANGURU Formato: 46x31,5 cm (aberta); Bolsa Interna: 20x11cm, sem impressão, sem Bopp // Impressão: policromia 4/0 // Papel: papel cartão 300 g/m². Acabamento: 1 dobra e vinco, aplicação de Bopp brilho na frente, bolsa interna.</p>		
VII	500	Unid.			

			<p>ENVELOPE 1 OFÍCIO</p> <p>Formato: 40x48 cm (aberto). Impressão: policromia 4/0. Papel: papel sulfite (alta alvura) 90 g/m². Acabamento: faca especial para envelope + corte e vinco.</p>		
VIII	500	Unid.	<p>ENVELOPE 4 SACO</p> <p>Formato: 42,5 x 53,5 cm (aberto). Impressão: policromia 4/0. Papel: Papel sulfite (alta alvura) 140 g/m². Acabamento: Faca especial para envelope + corte e vinco.</p>		
IX	600	Pares	<p>CAPAS DE PROCESSO (Duas peças 4/0 (par) – Capa e última capa)</p> <p>Plano 01 (Capa) Formato: 24.5 x 32.5cm (folha) (formato final – refilado). Impressão: 4x0 cores, tinta escala em Cartão Triplex 350 g/m². Acabamento: 2 vincos verticais (a 2,5 cm da lateral e a 1,8 cm da lateral) e dois furos circulares (furo com 0,5 cm de diâmetro a 1,0 cm da lateral). Laminado Bopp Fosco=1 Lado (externo).</p> <p>Plano 02 (Última Capa) Formato: 24.5 x 32.5cm, (folha (formato final – refilado) sem impressão em Cartão Triplex 350 g/m². Acabamento: 2 vincos verticais (a 2,5 cm da lateral e a 1,8 cm da lateral) e dois furos circulares (furo com 0,5 cm de diâmetro a 1,0 cm da lateral). Laminado Bopp Fosco=1 Lado (externo). Orientações referente ao conjunto: Faca (2 vincos) (Plano 1 e Plano 2). Corte Especial – cantos arredondados (boleado) (5 mm – canto superior direito e 5 mm – canto inferior direito) (Plano 1 e Plano 2).</p> <p>OBS__01: A capa e a última capa são duas peças separadas, não são grampeadas, nem impressas juntas. OBS__02: Os furos das duas folhas devem ser coincidentes. OBS__03: Refilado e embalado.</p>		
X	14.000	Unid.	<p>CARTILHA MODELO 1</p> <p>Páginas: 16 páginas (12 miolo + 4 capas). Formato: 15x21cm. Impressão: 4x4 cores Tinta Escala. Papel: couche brilho 150 g/m² (brochura, tipo e gramatura de papel tanto para capa quanto para miolo). Acabamento: saída em CRP – grampeado – canoa.</p>		
XI	24.000	Unid.	<p>FOLDER MODELO 1</p> <p>Formato: 21x21 cm (aberto). Impressão: 4x4 cores Tinta Escala. Papel: couche brilho 150 g/m². Acabamento: saída em CTP – Dobrado (1 DOBRA).</p> <p>Obs.: 8 (oito) artes, entregues para produção do material, sendo cada arte com a quantidade de 3.000 (três mil) impressões. ATENÇÃO: Arte: 8 (oito) artes diferentes.</p>		
XII	3.000	Unid.	<p>FOLDER MODELO 2</p>		

			<p>Formato: 45x21 cm (aberto). Impressão: 4x4 cores Tinta Escala. Papel: couche fosco 250 g/m². Acabamento: saída em CRP – duas dobras (paralelas).</p>		
XIII	30.000	Unid.	<p>FOLDER MODELO 3</p> <p>Formato: 30x21 cm (aberto). Impressão: 4x4 cores Tinta Escala. Papel: couche brilho 150 g/m². Acabamento: saída em CTP – Dobrado (1 DOBRA). Obs.: 5 (cinco) artes diferentes, entregues para produção do material, sendo arte e quantidade: Arte 1 = 14.000 impressões; Arte 2 = 5.000 impressões; Arte 3 = 5.000 impressões; Arte 4 = 3.000 impressões; Arte 5 = 3.000 impressões.</p>		
XIV	7.000	Unid.	<p>MÃOZINHA DO DIA C <i>Impresso com duas partes, sendo</i></p> <p>Frente: no formato 32x30cm impressas em papel 180g/m² a 4/0 cores. Acabamento: faca de corte especial, colagem. Verso: no formato 32x30cm impressas em papel 180g/m² a 4/0 cores. Acabamento: faca de corte especial, colagem. Obs.: Deverá ser entregue embalados em pacotes de 50 (cinquenta) unidades cada.</p>		
XV	12.000	Unid.	<p>FOLHETOS MODELO 1</p> <p>Formato: 21 x 15 cm (largura x altura). Impressão: policromia 4/4. Papel: papel couche 140 g/m². OBS_01: 6 (seis) artes diferentes, entregues para produção do material, sendo 2.000 (duas mil) impressões por arte.</p>		
XVI	1.000	Unid.	<p>SACOLA SOMOSCOOP</p> <p>Formato: 315x220x120mm Sacola: 2 folhas, 45.1x32.6cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Off-set 180 g/m². Fundo: 9x16cm, sem impressão, em Duplex 250 g/m². Acabamento: Alça de Cordão branco, plastificado=1 lado(s) externo, Corte Especial. Obs.: Lados iguais para os modelos de sacolas / Fundo da sacola deve ser reforçado com cola para garantir resistência a peso. Previsão de tração para sacola 3 kg.</p>		
VALOR GLOBAL			<p>R\$ _____ (valor por extenso) <i>Obs.: Indicar o valor global em algarismos numérico e por extenso</i></p>		

Validade da Proposta (**não inferior a 60 dias corridos**): _____

Declaramos que nos valores nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, materiais, transporte, frete, embalagens, máquinas em geral, equipamentos auxiliares, mão de obra, salários/honorários, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, seguros, tributos, bem como todos os

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 005/2021 e de seus anexos.

NOTAS:

- 1) Para cada um dos itens acima indicados deverá ser confeccionado protótipo físico, em formato real, com impressão digital e tratamento de fotos. Caso necessário, será exigido um segundo jogo de prova.
- 2) As Notas Fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.
- 3) Caso haja lances verbais deverá ser apresentada, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta Comercial Final, como o mesmo formato dos documentos apresentados originalmente.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade:

RG:

Estado Civil:

CPF:

Profissão/Cargo:

Local, ____ de _____ de 2021.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

Nº da CI do representante da PROPONENTE

Cargo/função do representante da PROPONENTE

**ANEXO III
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021)**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES E OUTROS

Observação: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

De igual forma, declara que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

ANEXO IV
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

ANEXO VII
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021)

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO
COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO E**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 03 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 06 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-070, neste ato representado por seu(sua) Superintendente, _____, com poderes a si atribuídos pelo art. 4º da Resolução nº 07/2018 do SESCOOP/GO (Regimento Interno), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, (Cidade-UF), CEP _____, neste ato representada por _____, de acordo com os poderes conferidos na cláusula ____ de seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 005/2021 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, Resolução nº 850/2012, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

- I. O SESCOOP/GO declara:
 - a) que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo a razão abaixo citada;
 - b) que a CONTRATADA logrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 005/2021 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, a ela adjudicado.

- II. A CONTRATADA declara:
 - a) que as informações fornecidas ao SESCOOP/GO sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
 - b) sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9854/99). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na produção de materiais gráficos para atender às demandas do SESCOOP/GO conforme condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 05/2021 e seus anexos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Parágrafo Único - Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 005/2021, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de ___ de _____ de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto do presente contrato, obrigando-se, ainda a:

- a) Responsabilizar-se pela produção e entrega dos materiais objeto desta licitação, atendendo as condições constantes no Termo de Referência e neste instrumento;
- b) Designar representante que terá como atribuição efetuar o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomar as demais providências que se fizerem necessárias a completa e perfeita execução do objeto do presente contrato, inclusive, com a obrigação de se reportar, sempre que necessário e de maneira formalizada, ao fiscal/gestor do contrato;
- c) Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre o seu representante e o CONTRATANTE através de telefone e *e-mail*, cuja resposta/atendimento não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação de atendimento;
- d) Prover condições que possibilitem o início da execução do presente contrato, imediatamente a contar da data de sua assinatura;
- e) Confeccionar, após a assinatura/recebimento do Pedido de Prova, para cada item solicitado, 2 (dois) modelos (provas) para aprovação. Caso seja necessário, deverão ser confeccionados 2 (dois) novos modelos (contraprovas), devendo atender as adequações solicitadas pelo CONTRATANTE, com no mínimo 90% (noventa por cento) de fidelidade e qualidade das especificações do item solicitadas inicialmente, desde que atendidas às especificações do material. Para cada modelo de prova e contraprova confeccionado, 1 (um) ficará sob a posse do CONTRATANTE e o outro com a CONTRATADA;
e.1) Os modelos de prova e de contraprova deverão ser entregues na forma de protótipo físico, sendo que só serão aceitos modelos de prova e/ou contraprova digitais com anuência prévia do SESCOOP/GO. Os modelos confeccionados para prova e contraprova não poderão ser “descontados” do quantitativo total solicitado e deverão compor os autos da contratação, não sendo, pois, devolvidos.
- f) Cumprir os prazos determinados de entrega e recebimento, bem como de substituição de materiais recusados estipulados na Cláusula Quarta deste contrato;
- g) Entregar os materiais solicitados nas dependências do CONTRATANTE, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, observando os horários específicos para tal, sendo de sua inteira responsabilidade suportar as despesas com frete, seguro e outras necessárias;
- h) Sempre que for necessário, dirigir-se ao CONTRATANTE para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do Pedido de Fornecimento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para produção e/ou entrega dos materiais gráficos;
- j) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função deste contrato;
- k) Atender prontamente a todas as reclamações e observações apresentadas pelo CONTRATANTE;
- l) Providenciar às suas expensas, a substituição dos materiais recusados pelo CONTRATANTE em virtude do não atendimento às especificações estabelecidas, sob pena de incorrer as penalidades previstas neste instrumento contratual;
- m) Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato do CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- n) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- o) Manter, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este Contrato;
- p) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- q) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, à exceção de autorização expressa do CONTRATANTE;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

- r) Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- s) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas e sociais, além dos encargos previdenciários previstos nas legislações específicas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- t) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
- u) Assumir todos os encargos e eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados à execução do objeto contratado ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- v) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultadas da presente contratação;
- w) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Contrato;
- x) Não se valer deste instrumento contratual para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução do objeto deste contrato em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por escrito;
- y) Aceitar, caso haja necessidade, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, de acordo com o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop;
- z) Manter total e absoluto sigilo acerca do objeto licitado, incluindo suas especificações, de forma a coibir qualquer desvio de produção ou mau uso, responsabilizando-se pela destruição de qualquer espécime não entregue, bem como dos materiais porventura excedentes ou refugados, nos quais conste logotipo, logomarca, elementos gráficos ou qualquer forma de identificação do CONTRATANTE;
- aa) Emitir e encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is) de serviço/fatura(s) dentro do mês de prestação dos serviços;
- bb) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e outros por ventura incidentes na presente espécie, resultantes da execução do objeto contratado, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do presente contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;
- cc) Responsabilizar-se por qualquer desvio de produção/personalização ou mau uso e, pela destruição de qualquer espécime não entregue ao SESCOOP/GO, bem como dos materiais porventura excedentes ou refugados, nos quais conste logotipo, logomarca, elementos gráficos ou qualquer forma de identificação deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a serem previstas neste Contrato, são as seguintes:

- a) Designar empregado para supervisionar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- b) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais gráficos entregues;
- c) Disponibilizar, quando lhe couber, todos os meios necessários para produção e recebimento dos materiais gráficos;
- d) Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais gráficos contratados;
- e) Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATADA, atinentes ao objeto do presente contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções nos materiais gráficos e/ou procedimentos que venham a intervir na execução objeto do presente contrato;
- g) Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- h) Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- i) Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material, objeto do contrato, que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

- j) Devolver os materiais gráficos que estiverem fora da especificação e solicitar a substituição dos mesmos;
- k) Atestar a execução dos serviços e receber a(s) nota(s) fiscal(is) de serviço/fatura(s) correspondente(s), quando apresentada(s), na forma estabelecida em edital e neste contrato;
- l) Efetuar os devidos pagamentos na forma convencionada neste instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- m) Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega e recebimento dos materiais gráficos solicitados, atendendo a periodicidade de cada etapa:

Parágrafo Primeiro – Para a confecção dos modelos de prova, a entrega deverá ocorrer no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura/recebimento do Pedido de Prova.

Parágrafo Segundo – Para a confecção dos modelos de contraprova, a entrega deverá ocorrer no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de autorização para confecção deste.

Parágrafo Terceiro – Após a aprovação dos modelos, será emitido Pedido de Fornecimento autorizando a confecção dos materiais, que deverão ser entregues em **até 13 (treze) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura/recebimento do Pedido de Fornecimento.

Parágrafo Quarto – Para fins de entrega, cada item objeto deste Contrato poderá ser fracionado, de acordo com a conveniência do SESCOOP/GO. A solicitação de cada item poderá ocorrer separadamente, e em datas diferentes, de acordo com a conveniência do SESCOOP/GO.

Parágrafo Quinto – A substituição dos materiais gráficos considerados incorretos ou defeituosos, deverá ocorrer no prazo máximo de **13 (treze) dias corridos**, a contar da ciência à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), cujo(s) pagamento(s) se realizará(ão) na forma discriminada na Cláusula Sexta deste instrumento, respeitando os valores individuais de cada um dos itens, conforme transcrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	2.000	Und.	PUBLICAÇÃO MODELO __01_ REVISTA		
II	600	Und.	PUBLICAÇÃO MODELO __02_ RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022		
III	600	Und.	PUBLICAÇÃO MODELO __03_ AGENDA PARLAMENTAR		
IV	600	Und.	CADERNO 2022		
V	800	Und.	CALENDÁRIO 2022		
VI	300	Und.	PASTA CANGURU		
VII	500	Und.	ENVELOPE 1 OFÍCIO		
VIII	500	Und.	ENVELOPE 4 SACO		
IX	600	Pares	CAPAS DE PROCESSO		
X	14.000	Und.	CARTILHA MODELO 1		
XI	24.000	Und.	FOLDER MODELO 1		
XII	3.000	Und.	FOLDER MODELO 2		
XIII	30.000	Und.	FOLDER MODELO 3		
XIV	7.000	Und.	MÃOZINHA DO DIA C		
XV	12.000	Und.	FOLHETOS MODELO 1		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

XVI	1.000	Und.	SACOLA SOMOSCOOP		
					VALOR TOTAL (R\$)

Parágrafo Primeiro – Os valores informados neste instrumento são fixos e irrevogáveis durante todo o período de vigência do contrato.

Parágrafo Segundo – Nos valores propostos estão inclusos todos os custos, despesas e/ou tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária, seguros, frete ou qualquer outra, direta ou indireta, assim como todas as despesas com a entrega e garantia, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da importância referida da Cláusula anterior será efetuado em parcelas, à medida que os materiais forem requisitados e entregues, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de cada entrega/aceite, bem como da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, acompanhada(s) do(s) Pedido(s) de Fornecimento, devidamente assinado(s), com a devida aposição do atesto do fiscal do contrato, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – O SESCOOP/GO, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

Parágrafo Segundo – No caso de o objeto deste contrato não ser entregue na forma acordada, o CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, recaindo, sobre a CONTRATADA, a multa de que trata a Cláusula Sétima deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) considerar inclusos os impostos, taxas, garantias, seguros, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, assim como conter os valores expresso(s) em moeda corrente nacional e, ainda, a descrição de cada item solicitado, bem como o valor unitário e total por item.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valor referente às penalidades devidas pela CONTRATADA nos termos da Cláusula Sétima do contrato, em razão de descumprimento do objeto.

Parágrafo Quinto – Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido nesta Cláusula, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou correção monetária.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

Parágrafo Oitavo – Ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Quinta do presente contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo Nono – O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas na Cláusula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão do contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente Contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe for adjudicado, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - Em caso de atraso no início da prestação do serviço contratado, a CONTRATADA se sujeitará a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Terceiro – A integralidade do quantitativo de material que for produzido e não for entregue ao CONTRATANTE deve ser totalmente destruído, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades nas esferas cível e criminal, além das previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quinto – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Sexto – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo – Se qualquer das situações elencadas nesta Cláusula ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como impedimento justificado com as devidas comprovações, situações sujeitas a aceitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela equipe de fiscalização composta pelo(a) empregado(a) _____, na condição de Fiscal Técnico, que será responsável por acompanhar e avaliar a execução do objeto deste contrato, bem como pelo(a) empregado(a) _____, na condição de Fiscal Administrativo, que será responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução do presente contrato. A Gestão do contrato será realizada pelo(a) empregado(a) _____, responsável pela celebração do contrato e por sua gestão administrativa.

Parágrafo Único – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) descumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, sem anuência expressa do CONTRATANTE;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no *caput*, em caso de falta de interesse do CONTRATANTE na prestação, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente Contrato, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, ou quando exauridas as responsabilidades das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

Parágrafo Único – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o artigo 30 do mesmo Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescop, que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – A este instrumento se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”) e outras que vierem a alterá-la, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente, obtidos nas atividades a serem executadas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, sendo lícito ao CONTRATANTE o direito irrestrito de regresso caso seja demandada em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado por representante da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo de a CONTRATADA submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA declara ciência da obrigatoriedade, por parte do CONTRATANTE, de divulgar aos órgãos de auditoria e controle cópia do contrato celebrado, razão pela qual autoriza expressamente a publicidade dos dados obtidos em razão desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas:

- a) todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b) fica bem certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Goiânia, _____ de _____ de 2021.

SESCOOP/GO
(Representante Legal)
Superintendente
CONTRATANTE

(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATADA

Nome:
CPF/MF:
Fiscal Técnico do Contrato

Nome:
CPF/MF:
Fiscal Administrativo do Contrato

Ciente em ____/____/____

Nome:
CPF/MF:
Gestor do Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF